

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 64/66

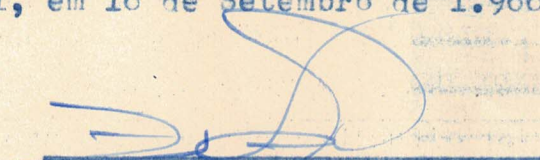
Fixa novo prazo para o encaminhamento da Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação do artigo 1º da Resolução nº 45/64, até 31/11/66, fixando em 30 de novembro o prazo para a remessa da Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 16 de Setembro de 1.966.


Enoir Douglas Favero
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 16 de Setembro de 1.966.


Claudio B. Fogaça
Secretário